



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 359, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Rondon, de titularidade da empresa Rondon Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.516/0001-13, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 29.09.2009.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	PCH Rondon.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução ANEEL nº 729, de 18 de dezembro de 2002, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 543, de 2 de maio de 2006.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Rondon Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	07.655.516/0001-13.
<b>Localização</b>	Municípios de Campos de Júlio e Sapezal, Estado de Mato Grosso.
<b>Potência Instalada</b>	13.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.004559/2002-94 e MME nº 48000.001744/2009-14.